

Número do Processo: 046/25.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE NOBREAKS NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Alex Martins que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de nobreaks nos semáforos do Município de Anápolis e dá outras providências”**.

Nas Comissões pelas quais tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve exara o seu parecer a respeito da matéria com base nos motivos a seguir expostos.

Analisando, percebe-se que a proposição é oportuna e conveniente, uma vez que o uso de nobreaks é uma solução técnica viável para garantir o funcionamento contínuo dos semáforos, mesmo em situações de queda de energia. Este projeto visa minimizar os impactos negativos da falta de energia elétrica, proporcionando um trânsito mais seguro e eficiente. A instalação gradual, iniciando pelas principais avenidas da cidade, com especial atenção à Avenida Brasil, garantirá que as áreas com maior fluxo de veículos e pedestres sejam atendidas de forma prioritária. A medida será realizada de maneira planejada, respeitando os recursos orçamentários disponíveis e as especificações técnicas necessárias, visa a aperfeiçoar o funcionamento de um importantíssimo conselho municipal cuja função é deliberar a respeito de assuntos urbanísticos e de meio ambiente na cidade de Anápolis.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 11 de setembro de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

DOMINGOS PAULA DE SOUZA
Vereador

JAKSON CHARLES
Vereador

Rimet Jules Gomes F. Filho
Vereador

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 10/09/25

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br